

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2023.03.27.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das eletrobombas submersas e centrifugas do Município de Jardim/CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município, tem como objetivo de mantê-las em boas condições de uso, perfeito funcionamento e segurança, visando proporcionar a regular execução das atividades desempenhadas por estes equipamentos os quais são de suma importância, haja vista a necessidade de assegurar o abastecimento d'água em comunidades no Município de Jardim/CE.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das eletrobombas submersas e centrifugas do Município de Jardim/CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ;

3.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Órgão solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução dos serviços, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuem uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Amendes

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote I - Manutenção em Eletrobombas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 0,5cv - 380V	Serv	8	602,00	4.816,00
0002	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 0,5 cv - 380V	Serv	8	803,00	6.424,00
0003	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 0,5 cv - 380V	Serv	8	1.848,00	14.784,00
0004	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 1,0 cv - 380V.	Serv	8	738,00	5.904,00
0005	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (TRIFÁSICA) 1,0 cv 380v	Serv	4	897,00	3.588,00
0006	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (TRIFÁSICA) 1,0 cv 380v	Serv	8	1.935,00	15.480,00
0007	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 1,5 cv- 380v	Serv	8	815,00	6.520,00
0008	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (TRIFÁSICA) 1,5 cv - 380v	Serv	4	888,00	3.552,00
0009	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 1,5 cv - 380v	Serv	8	2.020,00	16.160,00
0010	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 2,0 cv- 380v	Serv	6	947,00	5.682,00
0011	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (TRIFÁSICA) 2,0 cv - 380v	Serv	4	1.042,00	4.168,00
0012	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (TRIFÁSICA) 2,0 cv - 380v	Serv	6	2.196,00	13.176,00
0013	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 3,0 cv- 380v	Serv	8	1.221,00	9.768,00
0014	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA REFRIGERADO A ÁGUA SUBMERSA(TRIFÁSICA) 3,0cv - 380v	Serv	8	2.732,00	21.856,00
0015	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 5,0cv- 380v	Serv	8	1.346,00	10.768,00
0016	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 5,0cv - 380 v	Serv	8	3.826,00	30.608,00
0017	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 5,5cv- 380 v	Serv	8	1.477,00	11.816,00
0018	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 5,5cv - 380v	Serv	8	4.190,00	33.520,00
0019	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 8,0 cv - 380 v	Serv	8	2.656,00	21.248,00
0020	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 8,0cv - 380v	Serv	8	4.501,00	36.008,00
0021	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 12,0 cv - 380 v	Serv	8	3.563,00	28.504,00
0022	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 12,0 cv - 380v	Serv	8	5.617,00	44.936,00
0023	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 17,0 cv - 380 v	Serv	6	4.515,00	27.090,00
0024	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 17,0 cv - 380v	Serv	6	5.864,00	35.184,00
0025	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 1,0 cv - 220V	Serv	6	733,00	4.398,00
0026	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (MONOFÁSICA) 1,0 cv - 220V	Serv	6	1.978,00	11.868,00
0027	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÓLEO (MONOFÁSICA) 1,0 cv - 220V	Serv	4	906,00	3.624,00
0028	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 1,5 cv - 220V	Serv	6	828,00	4.968,00
0029	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (MONOFÁSICA) 1,5 cv - 220V	Serv	4	910,00	3.640,00
0030	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA	Serv	6	2.032,00	12.192,00



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 37
N

PMJ/CL

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0031	REFRIGERADO A ÁGUA (MONOFÁSICA) 1,5 cv - 220V				
0031	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 2,0CV - 220V	Serv	6	960,00	5.760,00
0032	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (MONOFÁSICA) 2,0 cv - 220V	Serv	6	2.238,00	13.428,00
0033	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (MONOFÁSICA) 2,0 cv - 220V	Serv	4	1.071,00	4.284,00
0034	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 3,0CV - 220V	Serv	6	1.139,00	6.834,00
0035	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÓLEO (MONOFÁSICA) 3,0 cv - 220V	Serv	4	1.384,00	5.536,00
0036	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (MONOFÁSICA) 3,0 cv - 220V	Serv	4	2.720,00	10.880,00
0037	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORBOMBAS DOS POÇOS ARTESIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE	Mês	12	3.255,00	39.060,00
Total:					538.032,00

Lote 02 - Manutenção em Eletrobombas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 3.0CV - 220V (MONOFÁSICA)	Serv	6	1.058,00	6.348,00
0002	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 5.0CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6	2.130,00	12.780,00
0003	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 7,5CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6	2.765,00	16.590,00
0004	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 12,5CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6	4.457,00	26.742,00
0005	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 10CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6	4.148,00	24.888,00
Total:					87.348,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 625.380,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Dos Materiais

5.1.1 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, além de estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

5.1.2 - Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato;

5.1.3 - Somente serão admitidos materiais e/ou insumos originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor deste contrato;

5.1.4 - Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado;

Assinada



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 38

PMJICV

6.1 - Dos Serviços

6.2.1 - O licitante deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e substituição de peças defeituosas, além das demais listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos, no motor;

6.2.2 – Serviços de visita periódica sempre que se fizer necessário.

6.2.3 – Os serviços corretivos quando solicitados, devem ser atendidos em até 72 (setenta e duas) horas.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.39.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 27 de Março de 2023.

DE ACORDO:

Maria Lúcia de Menezes

Ordenadora de Despesas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 39
V

PMJ/CL

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.03.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das eletrobombas submersas e centrifugas do Município de Jardim/CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote I - Manutenção em Eletrobombas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 0,5cv - 380V	Serv	8			
0002	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 0,5 cv - 380V	Serv	8			
0003	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 0,5 cv - 380V	Serv	8			
0004	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 1,0 cv - 380V.	Serv	8			
0005	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (TRIFÁSICA) 1,0 cv - 380v	Serv	4			
0006	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (TRIFÁSICA) 1,0 cv - 380v	Serv	8			
0007	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 1,5 cv - 380v	Serv	8			
0008	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (TRIFÁSICA) 1,5 cv - 380v	Serv	4			
0009	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 1,5 cv - 380v	Serv	8			
0010	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 2,0 cv - 380v	Serv	6			
0011	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (TRIFÁSICA) 2,0 cv - 380v	Serv	4			
0012	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (TRIFÁSICA) 2,0 cv - 380v	Serv	6			
0013	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 3,0 cv - 380v	Serv	8			
0014	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO	Serv	8			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 40
VI

PMJICV

	MOTOR BOMBA REFRIGERADO A ÁGUA SUBMERSA(TRIFÁSICA) 3,0cv - 380v				
0015	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 5,0cv - 380v	Serv	8		
0016	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 5,0cv - 380 v	Serv	8		
0017	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 5,5cv - 380 v	Serv	8		
0018	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 5,5cv - 380v	Serv	8		
0019	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 8,0 cv - 380 v	Serv	8		
0020	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 8,0cv - 380v	Serv	8		
0021	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 12,0 cv - 380 v	Serv	8		
0022	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 12,0 cv - 380v	Serv	8		
0023	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICA) 17,0 cv - 380 v	Serv	6		
0024	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (TRIFÁSICA) 17,0 cv - 380v	Serv	6		
0025	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 1,0 cv - 220V	Serv	6		
0026	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (MONOFÁSICA) 1,0 cv - 220V	Serv	6		
0027	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÓLEO (MONOFÁSICA) 1,0 cv - 220V	Serv	4		
0028	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 1,5 cv - 220V	Serv	6		
0029	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (MONOFÁSICA) 1,5 cv - 220V	Serv	4		
0030	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (MONOFÁSICA) 1,5 cv - 220V	Serv	6		
0031	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 2,0CV - 220V	Serv	6		
0032	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÁGUA (MONOFÁSICA) 2,0 cv - 220V	Serv	6		
0033	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADO A ÓLEO (MONOFÁSICA) 2,0 cv - 220V	Serv	4		
0034	MANUTENÇÃO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA (MONOFÁSICA) 3,0CV - 220V	Serv	6		
0035	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO	Serv	4		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 41
V

PMJ/CL

	MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÓLEO (MONOFÁSICA) 3,0 cv - 220V					
0036	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA SUBMERSA REFRIGERADA A ÁGUA (MONOFÁSICA) 3,0 cv - 220V	Serv	4			
0037	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM/CE	Mês	12			
Total:						

Lote 02 - Manutenção em Eletrobombas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 3.0CV- 220V (MONOFÁSICA)	Serv	6			
0002	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 5.0CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6			
0003	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 7,5CV- 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6			
0004	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 12,5CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6			
0005	REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA - 10CV - 380V (TRIFÁSICA)	Serv	6			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

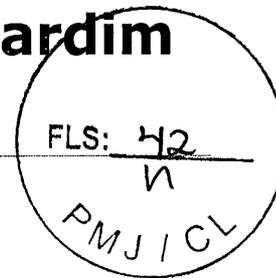
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.03.27.1

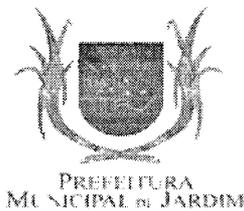
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

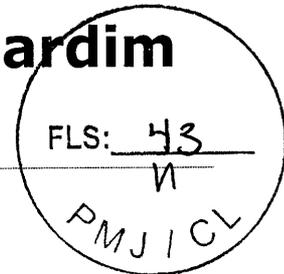
● Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra....., residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.03.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.03.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Lenyze Conrado Ferreira dos Santos, Ordenadora de Despesas da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às motobombas pertencentes ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

Amuniz



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 44
M

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 45
v

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, CL enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

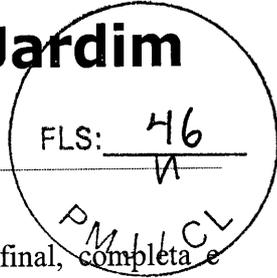
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
Ordenadora de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. CPF
- 2. CPF